

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento	3
2. Objeto do procedimento	3
3. Entidade Adjudicante	3
4. Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
5. Fundamentação da escolha do procedimento	3
6. Acesso às peças do procedimento	3
7. Inspeção aos locais de prestação de serviços	3
8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões	4
9. Dispensa do júri.....	4
10. Preço base	4
11. Preço anormalmente baixo de uma proposta	4
12. Documentos que constituem a proposta.....	5
13. Idioma dos documentos que constituem a proposta	7
14. Propostas variantes.....	7
15. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem.....	7
16. Prazo de manutenção das propostas	7
17. Critério de adjudicação.....	7
18. Adjudicações de propostas por lotes	12
19. Consultores e estudos de apoio à decisão	12
20. Modalidade jurídica de associação de empresas	12
21. Negociações.....	12
22. Leilão eletrónico	12
23. Caução	12
24. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	13
25. Idioma dos documentos de habilitação	14
26. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto	14
27. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação	15
28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	15
29. Despesas e encargos para celebração do contrato	15
30. Possibilidade de adoção de ajuste direto.....	15
31. Consulta Preliminar	15
32. Legislação aplicável	16
ANEXO I – (Modelo de) Declaração	17
ANEXO II – Formulário relativo à constituição da equipa.....	19

Direção Municipal de Recursos Financeiros

Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296



ANEXO III – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica.....	22
ANEXO IV – (Modelo de) Declaração	23

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público n.º CP/27/2022/DMC.

2. Objeto do procedimento

1. Aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes e do património arbóreo de estabelecimentos de educação (EB 2, 3 e Secundário), excluindo os parques infantis inseridos nestes espaços verdes.
2. Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no presente caderno de encargos:
 - a. **Lote 1** – Manutenção de espaços verdes de Estabelecimentos de Educação na área 1;
 - b. **Lote 2** – Manutenção de espaços verdes de Estabelecimentos de Educação na área 2.

3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Vice-Presidente e Vereador do Pelouro do Ambiente e Transição Climática e do Pelouro da Inovação e Transição Digital, no uso da competência subdelegada pelo artigo 31.º das NEO 2022, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal (AM), na sua sessão de 20.12.2021, publicada no BME n.º 4472, retificada por deliberação da AM, na sua sessão de 11.04.2022, publicada no BME n.º 4487 e pela O.S. n.º NUD/178588/2022/CMP de 22.03.2022, publicada no B.M.E. n.º 4484, retificada e republicada pela O.S. n.º NUD/208860/2022/CMP, de 05.04.2022, publicada no BME n.º 4486.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea b), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.
2. Para efeitos de apoio na utilização da mesma plataforma todos os interessados podem recorrer aos meios divulgados no mesmo endereço eletrónico nas condições aí previstas.

7. Inspeção aos locais de prestação de serviços

1. Até à data limite para a apresentação das propostas, os interessados poderão visitar as instalações identificadas no **Anexo A** do caderno de encargos, onde decorrerão as prestações de serviços previstas objeto do contrato, podendo nestes realizar, e sempre às suas expensas, os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à correta elaboração das suas propostas, sem que de tal possa decorrer qualquer distúrbio ao normal funcionamento dos serviços aí existentes e em atividade.
2. O adjudicatário não poderá invocar qualquer desconhecimento das condições dos espaços identificados no caderno de encargos para se exonerar das duas responsabilidades.

3. Para cumprimento do previsto no número 1, os interessados deverão indicar, através do canal “*Outras Comunicações*”, disponível na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade, a data e hora pretendida, a identificação das pessoas que irão realizar a visita, bem como a indicação clara dos locais a visitar, sendo que deverão fazê-lo com uma antecedência mínima de 2 dias úteis face à data pretendida e à qual será dada resposta até ao dia útil anterior da data pretendida.
4. Está vedada a execução de ensaios destrutivos em qualquer dos locais de execução dos serviços.

8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem, exclusivamente através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri que compete, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, prestar esclarecimentos.
3. Compete ao júri, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, decidir, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 1 do CCP, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas sempre que os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo fixado no artigo 50.º também do CCP.
4. Compete ao júri, nos termos conjugados do disposto nos artigos 69.º e 71.º n.º 3 do CCP, solicitar esclarecimentos, por escrito, aos concorrentes que apresentem uma proposta que se verifique possuir um preço anormalmente baixo, e fixar um prazo, para esse efeito, que não pode ultrapassar os 5 dias.

9. Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta por lote, o júri é dispensado, para esse lote, nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

10. Preço base

1. O **preço por m² por lote**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e que limita o preço contratual **por m²**, por lote, é o seguinte:
 - a. **Lote 1: 2,53 €/m²**
 - b. **Lote 2: 2,53€/m²**
2. O preço base, por lote, para a vigência máxima prevista no caderno de encargos, corresponde a:
 - a. **Lote 1: 95.996,80€**, valor sem IVA
 - b. **Lote 2: 95.300,70€**, valor sem IVA.

11. Preço anormalmente baixo de uma proposta

1. Será considerado que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando esse preço seja **50 %** ou mais inferior à média dos preços das propostas apresentadas pelos concorrentes que constem da lista das propostas a admitir, constante do relatório preliminar, calculado da seguinte forma:

$$PAB_{Pa} \Rightarrow PP_a \leq (100 \% - 50 \%) \times MS_{PA}$$

Em que:

PAB_{Pa} - Proposta em análise com preço considerado anormalmente baixo

PP_a - Preço da proposta em análise

MS_{PA} - Média simples dos preços das propostas apresentadas, a admitir, determinada através da seguinte fórmula:

$$MS_{PA} = \frac{P_{PA1} + P_{PA2} + \dots + P_{PAi}}{i}$$

Onde:

MS_{PA} - Preços das propostas apresentadas, a admitir

i - Número de propostas apresentadas, a admitir

2. A eventual alteração da lista das propostas a admitir indicada no relatório preliminar, na sequência de pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia, não determina a alteração da média dos preços das propostas obtida para efeitos de definição do preço anormalmente baixo.
3. Sempre que sejam apresentadas cinco ou mais propostas, serão desconsideradas, para efeitos de obtenção da média a que se refere o n.º 1, as propostas com o preço mais elevado e o mais reduzido.
4. Caso seja apenas apresentada ou admitida uma única proposta, por lote, a mesma será considerada como de preço anormalmente baixo se for igual ou inferior a 50% em relação ao preço base, calculado da seguinte forma:

$$PAB_{Pa} \text{ se: } PP_a \leq (100 \% - 50 \%) \times PB$$

Em que:

PAB_{Pa} - Proposta em análise com preço considerado anormalmente baixo.

PP_a - Preço da proposta em análise.

PB - Preço base total.

5. As entidades que apresentem propostas que se revelem com preços anormalmente baixos serão notificadas para apresentarem esclarecimentos que justifiquem esse preço.

12. Documentos que constituem a proposta

1. Para cada lote, os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos seguintes documentos, indicando claramente a que lote(s) concorre(m):
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente programa do procedimento.
 - b. **Preço por m²**, que não deve incluir o IVA.
 - c. Documento onde conste a identificação dos elementos que constituem a equipa a afetar à execução do contrato e respetiva experiência profissional, nos termos do modelo **Anexo II** ao presente Programa do Procedimento, tendo em consideração os requisitos constantes da cláusula 6.ª do caderno de encargos;

- d. Certificado de habilitações, datado e assinado, que permita comprovar o grau académico e respetiva área do técnico coordenador a afetar à execução do contrato, tendo em consideração o mínimo exigido na cláusula 6.ª do caderno de encargos.
- e. Declaração(ões) ou documentos comprovativos que permitam atestar a informação relativa à experiência profissional do técnico coordenador, do encarregado e de cada um dos jardineiros, a afetar ao contrato, da(s) qual(is) deve constar obrigatoriamente o seguinte:
- A identificação completa das partes;
 - A área / descrição das funções executadas (jardinagem);
 - A data de início e fim nas funções;
 - Data e assinatura da entidade onde foi adquirida a experiência (com ou sem vínculo laboral).
- f. No caso de agrupamentos:
- i. Instrumentos de mandatos a favor do representante do agrupamento emitidos por cada um dos seus membros, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 57.º do CCP.
 - ii. Declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, na modalidade jurídica de consórcio externo, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento, em conformidade com o **Anexo III** ao presente programa do procedimento.
 - iii. Declaração de todos os membros de responsabilidade individual e solidária perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento.
2. **O preço por m²**, que não deve incluir o IVA, deve ser submetido diretamente na plataforma eletrónica em uso nesta entidade, cujo preço unitário inserto prevalecerá sobre qualquer outro documento que possua um preço unitário e que seja submetido junto com a proposta.
3. Para efeitos de análise e/ou avaliação das propostas, cada experiência profissional abonada do Técnico Coordenador, do Encarregado e dos Jardineiros apenas será considerada como válida se conter todos os elementos identificados na alínea e), do n.º 1 da presente cláusula e se a mesma cumprir com os requisitos definidos na cláusula 6.ª do caderno de encargos
4. Cada concorrente deve indicar claramente a que lote(s) concorre podendo apresentar proposta para o lote 1 e/ou para o lote 2.
5. Em caso de impossibilidade de entrega de algum dos documentos referenciados na alínea e) do número 1, por força da cessação de atividade de entidades para as quais algum(s) elemento(s) possa(m) ter adquirido experiência que se exige, pode aceitar-se documento equivalente emitido por autoridade judicial ou administrativa competente e/ou documentos que comprovem início/fim dessa experiência, designadamente o contrato de trabalho e de cessação do mesmo.
6. Os concorrentes ficarão dispensados da apresentação dos instrumentos de mandato indicados na subalínea i), da alínea f), do n.º 2 da presente cláusula, caso os documentos que constituem a proposta sejam assinados por todos os membros do agrupamento concorrente ou respetivos representantes.

7. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do art.º 57.º do CCP.

13. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em **Português** ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que as instruem serão entregues **até às 17:00 horas do 15.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.¹
4. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

16. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até **90 dias** úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

17. Critério de adjudicação

1. A adjudicação, para cada lote, será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade: Multifator, **sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar a Pontuação Final (PF) mais elevada**, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores e respetivas ponderações:

Fator	Subfator	Ponderação		
PR – Preço		80%		
MT - Mérito Técnico (1)	NE - Número de elementos - jardineiros	25%	20%	100%
	ETC - Experiência profissional do técnico coordenador	25%		
	EE - Experiência profissional do encarregado	25%		
	EJ - Experiência profissional dos jardineiros	25%		

¹ Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

$$PF = PPR \times 80\% + PMT \times 20\%$$

Em que:

PF – Pontuação final atribuída à proposta em análise;

PPR – Pontuação atribuída ao fator Preço, da proposta em análise;

PMT – Pontuação atribuída ao fator Mérito Técnico, da proposta em análise.

2. Descritor do fator PR - Preço:

A análise das propostas, por lote, em face do fator Preço (PR) será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

$$PPR = 100 - \left[\frac{100}{PR_{max} - PR_k} \right] \times (PR_p - PR_k)$$

Em que:

PR_{max} Preço limiar máximo que corresponde ao preço total base, ou seja:

Lote 1: 95.996,80€

Lote 2: 95.300,70€

PR_p Preço total da proposta em análise, que resulta da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$PR_p = Pm_2 \times QE$$

Em que:

Pm₂ Preço por m², da proposta em análise.

QE Quantidade de m² estimada, conforme consta do n.º 2 da cláusula 5.ª do caderno de encargos, ou seja:

Lote 1: **37.943,40m²**

Lote 2: **37.668,26m²**

PR_k Preço de referência apenas para efeitos de avaliação de propostas que resulta da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$PR_k = PMm_2 \times QE$$

Em que:

PMm₂ Preço de referência por m², que corresponde a **1,27€/m²**.

QE Quantidade de m² estimada, conforme consta do n.º 2 da cláusula 5.ª do caderno de encargos, ou seja:

Lote 1: **37.943,40m²**

Lote 2: **37.668,26m²**

3. Descritor do fator MT – Mérito Técnico

A análise das propostas, por lote, em face do fator **MT** será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PMT = PNE \times 25\% + PETC \times 25\% + PEE \times 25\% + PEJ \times 25\%$$

Em que:

- PNE** Pontuação do subfator número de elementos – **jardineiros** - a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise.
- PETC** Pontuação do subfator experiência profissional do **Técnico Coordenador** a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise.
- PEE** Pontuação do subfator experiência profissional do **Encarregado** a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise.
- PEJ** Pontuação do subfator experiência profissional dos **Jardineiros** a afetar à prestação de serviços da proposta em análise.

3.1 A pontuação, por lote, do subfactor Número de Elementos (NE) a afetar à prestação de serviços resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PNE = \left[\left(\frac{100}{PNE_{\max} - PNE_{\min}} \right) \right] \times (PNE_p - PNE_{\min})$$

Em que:

- PNE_{máx}** Número de elementos máximo – jardineiros - a afetar à prestação de serviços, apenas para efeitos de avaliação de propostas, que corresponde a **6**.
- PNE_{min}** Número de elementos mínimo – jardineiros - a afetar à prestação de serviços, sob pena de exclusão da proposta, que corresponde a **2**.
- PNE_p** Número de elementos – jardineiros - a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise.

3.2 A pontuação, por lote, do subfactor Experiência Profissional do Técnico Coordenador (**ETC**) a afetar à prestação de serviços resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PETC = \left[\left(\frac{100}{PETC_{\max} - PETC_{\min}} \right) \right] \times (PETC_p - PETC_{\min})$$

Em que:

- PETC_{máx} Número máximo de anos de experiência profissional do técnico coordenador, a afetar à prestação de serviços, apenas para efeitos de avaliação de propostas, que corresponde a **15 anos**.
- PETC_{min} Número mínimo de anos de experiência profissional do técnico coordenador, a afetar à prestação de serviços, sob pena de exclusão da proposta, que corresponde a **2 anos**.
- PETC_p Número de anos de experiência profissional do técnico coordenador, a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise.

Nota:

Caso seja proposto mais do que um técnico coordenador, a avaliação do subfator **ETC** será calculada considerando a média aritmética simples das pontuações individuais obtidas por aplicação da fórmula acima identificada.

3.3 A pontuação, por lote, subfactor Experiência profissional do encarregado (**EE**) a afetar à prestação de serviços resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PEE = \left[\left(\frac{100}{PEE_{máx} - PEE_{min}} \right) \right] \times (PEE_p - PEE_{min})$$

Em que:

- PEE_{máx} Número máximo de anos de experiência profissional do encarregado, a afetar à prestação de serviços, apenas para efeitos de avaliação de propostas, que corresponde a **15 anos**.
- PEE_{min} Número mínimo de anos de experiência profissional do encarregado, a afetar à prestação de serviços, sob pena de exclusão da proposta, que corresponde a **5 anos**.
- PEE_p Número de anos de experiência profissional do encarregado, a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise.

Nota:

Caso seja proposto mais do que um encarregado, a avaliação do subfator **EE** será calculada considerando a média aritmética simples das pontuações individuais obtidas por aplicação da fórmula acima identificada.

3.4 A pontuação, por lote, do subfator Experiência Profissional dos Jardineiros (**EJ**) a afetar à prestação de serviços resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PEJ = \left[\left(\frac{100}{PEJ_{\max} - PEJ_{\min}} \right) \right] \times (PEJ_p - PEJ_{\min})$$

Em que:

- $PEJ_{\max}$ Número máximo de anos de experiência profissional do jardineiro, a afetar à prestação de serviços, apenas para efeitos de avaliação de propostas, que corresponde a **15 anos**.
- $PEJ_{\min}$ Número mínimo de anos de experiência profissional do jardineiro, a afetar à prestação de serviços, sob pena de exclusão da proposta, que corresponde a **2 anos**.
- PEJ_p Número de anos de experiência profissional do jardineiro, a afetar à prestação de serviços, da proposta em análise.

Nota:

Para efeitos de avaliação do subfator **EJ**, será considerada a média aritmética simples das pontuações individuais obtidas, por cada jardineiro proposto, por aplicação da fórmula acima identificada.

4. Regras de arredondamento:

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

5. Critérios de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote em análise, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Menor Preço total;
- b. Maior número médio de anos de experiência profissional dos jardineiros;
- c. Maior número médio de anos de experiência profissional do encarregado;
- d. Maior número médio de anos de experiência profissional do técnico coordenador;
- e. Sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:
 - i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.

- iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
- iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
- vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

18. Adjudicações de propostas por lotes

- 1. A adjudicação será feita de acordo com a modalidade de lotes considerados individualmente.
- 2. O critério de adjudicação dos lotes é o definido no ponto 17 do presente documento, podendo os concorrentes apresentar proposta para o lote 1, para o lote 2 ou para ambos os lotes.

19. Consultores e estudos de apoio à decisão

- 1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
- 2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

20. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: Consórcio Externo, Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou Sociedade Anónima.

21. Negociações

A(s) proposta(s) apresentada(s) não será(ão) objeto de negociação.

22. Leilão eletrónico

Não aplicável.

23. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

24. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo IV** ao presente programa do procedimento.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. Certificado de registo criminal², ou documento equivalente³, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”.
5. Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente, ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial, se aplicável.
6. Declaração de início de atividade, se aplicável.⁴
7. Documento comprovativo de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, se aplicável.⁵
8. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
9. No caso de se tratar de adjudicatário ou de um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu⁶ ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.
10. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por Agrupamento:

² O registo criminal pode ser obtido mediante o preenchimento e envio de um requerimento por e-mail ou através do Portal do registo criminal online: <https://lnkd.in/drGBB2s>. Mais informações em: <https://lnkd.in/eFd97w5>

³ Nos termos do n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP.

⁴ Aplicável no caso de a adjudicação ser a uma entidade em nome individual.

⁵ A apresentação deste documento, dispensa a apresentação dos documentos mencionados nos n.ºs 2, 3 e 4 da presente cláusula, nos termos do n.º 9, do artigo 81º do CCP.

⁶ Noruega, Islândia, Liechtenstein e União Europeia.

- a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12⁷;
- b. No caso de agrupamento complementar de empresas (ACE):
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição do Agrupamento Complementar de Empresas, do qual deve constar, nomeadamente indicação dos administradores e respetivos poderes de representação, e demais elementos previstos na Lei n.º 4/73, de 4 de junho e no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, ambos com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de março;
 - ii. Cópia da inscrição do Agrupamento Complementar de Empresas no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.
- c. No caso de Consórcios Externos:
 - i. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - ii. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.
- d. No caso de Sociedade Anónima:
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
 - ii. Cópia da inscrição da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.

25. Idioma dos documentos de habilitação

Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados em Português.

26. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto^{8, 9}

- 1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE¹⁰, ou o respetivo código de acesso.
- 2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21.08, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21.08, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente

⁷ Nomeadamente os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

⁸ Não aplicável a entidades em nome individual.

⁹ “Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.”

¹⁰ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **2 dias** para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

27. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação¹¹

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **3 dias** após a notificação da decisão de adjudicação.
2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
3. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de **2 dias**, após notificação pela Divisão Municipal de Compras.
4. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **2 dias** para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

29. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

30. Possibilidade de adoção de ajuste direto

Não existe a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto na alínea a), do n.º1 do artigo 27.º do CCP, para a repetição de serviços similares aos do objeto do presente contrato.

31. Consulta Preliminar

1. A abertura do procedimento de formação de contrato público foi precedida de consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35.º-A do CCP.
2. Os concorrentes podem, nos termos do disposto no art.º 35.º-A n.º 4 do CCP, requerer o acesso à informação pertinente prestada por algum dos concorrentes ou empresas associadas a estes em sede de consulta preliminar.
3. A consulta referida no número anterior só poderá ocorrer após terminado o prazo de apresentação de propostas.

¹¹ Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam do clausulado do presente ponto, consideram-se as 23h59 como hora limite de apresentação dos documentos.

4. Para cumprimento do previsto no número anterior, os concorrentes deverão apresentar requerimento através do canal “Outras Comunicações”, disponível na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (www.acingov.pt).
5. Nos termos da lei, não serão disponibilizados documentos que estejam protegidos por segredo comercial ou industrial, ou sobre a vida interna de uma empresa.

32. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

ANEXO I – (Modelo de) Declaração

[a que se refere a alínea a) n.º 1 do art.º 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do art.º 256.º-A, conforme aplicável]

Lote a que concorre¹²: _____

1. (nome, número de documento de identificação⁽¹³⁾ e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁴⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹⁵⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽¹⁶⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória

¹² Indicar o(s) lote(s) a que concorre.

⁽¹³⁾ Indicar o n.º do BI ou do CC

⁽¹⁴⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽¹⁵⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽¹⁶⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

Direção Municipal de Recursos Financeiros

Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296



de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽¹⁷⁾.

⁽¹⁷⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – Formulário relativo à constituição da equipa

Lote a que concorre¹⁸: _____

1. Identificação dos elementos a afetar à prestação de serviços

Categoria ¹⁹	Nome

2. Técnico Coordenador – Formação e Experiência profissional

2.1 Formação académica superior

Mínimo Admissível	Nome	Habilitação Académica	
		Grau	Área
Formação académica superior na área de Agronomia ou paisagismo			

¹⁸ Indicar o lote a que concorre, sendo que caso concorra a mais do que um lote deverá preencher a tabela para cada um dos lotes.

¹⁹ Indicar uma das seguintes categorias: **Técnico Coordenador / Encarregado / Jardineiro.**

2.2 Experiência profissional na função de técnico coordenador

Mínimo Admissível	Nome	...				
	N.º	Identificação da(s) entidade(s) onde tenha sido adquirida a experiência (com ou sem vínculo laboral)	Breve descrição das funções que exerce(u)	Data de início nas funções	Data de fim nas funções	Anexo 20
2 anos completos	1					
	2					
	3					
	(...)					
				N.º total de anos		

3. Jardineiros – Formação e experiência profissional

3.1 Experiência profissional na função de Jardinagem

Mínimo Admissível	Nome	...				
	N.º	Identificação da(s) entidade(s) onde tenha sido adquirida a experiência (com ou sem vínculo laboral)	Breve descrição das funções que exerce(u)	Data de início nas funções	Data de fim nas funções	Anexo 21
2 anos completos	1					
	2					
	3					
	(...)					
				N.º total de anos		

²⁰ Indicar o n.º do anexo referente a cada declaração abonatória referente à experiência profissional.

²¹ Indicar o n.º do anexo referente a cada declaração abonatória referente à experiência profissional.

4. Encarregado – Formação e experiência profissional

4.1 Experiência profissional na função de Jardinagem

Mínimo Admissível	Nome	...				
	N.º	Identificação da(s) entidade(s) onde tenha sido adquirida a experiência (com ou sem vínculo laboral)	Breve descrição das funções que exerce(u)	Data de início nas funções	Data de fim nas funções	Anexo 22
5 anos completos	1					
	2					
	3					
	(...)					
			N.º total de anos			

²² Indicar o n.º do anexo referente a cada declaração abonatória referente à experiência profissional.

ANEXO III – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de²³
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),

e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de²⁴
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),

e

- (...)

entidades que integram o concorrente ao *Concurso Público sem publicidade Internacional para a celebração do contrato de*(identificar o objeto do contrato), tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1. Caso lhes venha a ser adjudicada a prestação de serviços, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento complementar de empresas ou de sociedade anónima em regime de responsabilidade solidária passiva ou na modalidade jurídica de consórcio externo;
2. Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do contrato;
3. Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;
4. Nenhuma das entidades que integram o candidato poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), (data), [assinatura²⁵].

²³ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²⁴ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV – (Modelo de) Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽²⁶⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁷⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽²⁸⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽²⁹⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽³⁰⁾]

⁽²⁶⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁷⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²⁸⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽²⁹⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁰⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º